



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº  
FL. 125  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100**  
Terra de mil encantos

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CNPJ/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, CEP e qualificação do representante)

PODERES: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ no certame licitatório Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, apresentar documentos e proposta técnica e preço, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante entes públicos, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.

"Terra de mil encantos"



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 126  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100** anos  
Terra de mil encantos

### ANEXO III

#### (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto Contratação de pessoa jurídica para Prestação dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia topografia e plotagens para implantação de obras no Município de Cedro/CE da TOMADA DE PREÇOS, nº \_\_\_\_\_. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Item	Especificações por Unidade Gestora	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Mês			
Valor total					

O valor global da presente proposta de preços é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:..... Natural de:..... Estado civil:..... Cargo/Função:  
..... Endereço residencial completo..... Telefone: .....  
Fax:..... E - mail:..... CPF/MF nº: ..... RG nº:  
..... Expedido por:.....

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

"Terra de mil encantos"



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 127  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

#### ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

A empresa....., sediada no(a)....., inscrita no CNPJ nº..... telefone nº..... fax nº....., e-mail....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(ε) nº...../UF e do CPF nº....., e para os fins da Tomada de Preços nº....., vem apresentar a sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

- 1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO;
- 2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;
- 3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

"Terra de mil encantos"



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 128  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100**  
Terra de mil encantos

## ANEXO V

**FORMULÁRIO REFERENTE À PONTUAÇÃO 01 (P1) - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO; PONTUAÇÃO 02 (P2) - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE; PONTUAÇÃO 03 (P3) - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE**

A EMPRESA ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portadora do CPF/MF nº ..... e em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo Técnica e Preço de nº 2112.01/2021-01**, parte integrante do Processo administrativo de nº. \_\_\_\_\_, vem submeter sua Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

### PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

Experiência da licitante na prestação de serviços na Administração Pública

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO

### PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO

### PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

Experiência profissional da equipe técnica da licitante

EQUIPE TÉCNICA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA

CIDADE - UF - DATA

EMPRESA

"Terra de mil encantos"



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 129  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100**  
Terra de mil encantos

CNEJ/MF  
REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VI DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO (1)

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na TOMADA DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

### DECLARAÇÃO (2)

Declaramos em atendimento ao edital da TOMADA DE PREÇO n.º TP \_\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

**(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

"Terra de mil encantos"



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PL. 130  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100** ANOS  
*Terra de mil encantos*

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) TOMADA DE PREÇO n° TP \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

*"Terra de mil encantos"*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 131  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100**  
Terra de mil encantos

## ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, E \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro – Cedro/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas o Sr. Marcus Irineo Carvalho de Almeida, doravante denominado de CONTRATANTE e com sede em \_\_\_\_\_, à Rua inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2112.01/2021-05, Processo nº \_\_\_\_\_ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2112.01/2021-05, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas a Secretaria de Infraestrutura o Sr. Marcus Irineo Carvalho de Almeida e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto é a contratação de pessoa jurídica para Prestação dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia topografia e plotagens para implantação de obras no Município de Cedro/CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio

"Terra de mil encantos"



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
FL. 132  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEURO100**  
Terra de mil encantos

Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no art. 57. da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme prestação dos serviços, ora solicitados, devidamente aprovados pela fiscalização dos Serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

7.2 - As faturas correspondentes aos serviços, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pelos serviços, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

**7.3 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.**

7.4 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

7.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

“Terra de mil encantos”





PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PL. 133  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100** anos  
Terra de mil encantos

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições;

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

#### **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2112.01/2021-05, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2112.01/2021-05, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

"Terra de mil encantos"



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 134  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100** ANOS  
*Terra de mil encantos*

9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

9.17 - Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

9.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

9.19 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.20 - Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.21 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.22 - Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.23 - Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0206.04.122.0002.2.017 elemento de despesas nº 3390.39.00, com recursos próprios.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*"Terra de mil encantos"*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 135  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100**  
Terra de mil encantos

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cedro, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cedro e encaminhados à Comissão de Licitação

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

“Terra de mil encantos”



PREFEITURA DE  
**CEDRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 136  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO



**CEDRO100**  
Terra de mil encantos

14.2 – A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – É Obrigação do contratado de manter-se, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação vinculadas ao edital do presente certame

E, por estarem acértadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Cedro/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ Nome:  
C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_ Nome:  
C.P.F.:

*"Terra de mil encantos"*